



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

1964/11/30

LEI nº

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Passa a ter a seguinte redação o parágrafo segundo do ar
tº 156, da Lei nº 740 de 13 de julho de 1963.

§ 2º) Os proprietários dos animais recolhidos ao Depósito ou Curral
Comunidade, independente das multas que tenham incorridos, serão cobrados
taxas fixadas nas seguintes tabelas:

<u>ANIMAIS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIÁRIAS</u>
bovinos, equinos e muareos	R\$ 2 000,00	R\$ 500,00
caprinos, caprinas e suínos.....	R\$ 1 000,00	R\$ 300,00
canídeos.....	R\$ 500,00	R\$ 200,00
.....	R\$ 300,00	R\$ 100,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
stando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 de Outubro de 1964.

[Handwritten signature of José Christóvão Arouca]
JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL